

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1829 de 14/03/08

DECRETO Nº. 12.938/08
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer à SATTELMAYER INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA., destinada as obras do viaduto Jardim Santa Inês II, a saber :

- 1 – Imóvel: Área de terra sem benfeitorias.
- 2 – Proprietário: Sattelmayer Incorporação e Vendas Ltda.
- 3 – Localização: São José dos Campos
- 4 – Situação: A área está localizada entre áreas de propriedade de Sattelmayer Incorporações e Vendas Ltda., área remanescente do lote 01, parte do lote 02, Rua 01, Rua 17 e Avenida Iracy Pires de Almeida Puccini.
- 5 – Medidas e Confrontações: Um lote de terreno sem benfeitorias constituído pelo lote 01 da quadra 29, situado com frente para o remanescente do lote 01, esquina com a Rua 01 e com a Avenida Marginal, do loteamento denominado Jardim Santa Inês II, nesta cidade comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 38,42m de frente para o remanescente do lote 01; 30,87m nos fundos confrontando com a Avenida Marginal; 15,66m em curva, na confluência da Rua 16 com a Rua 01 e com a Avenida Marginal; 8,41m de quem do imóvel olha para a Rua 17, confrontando com parte do lote nº 02, fechando assim o perímetro.
- 6 – Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 330,93m².

Parágrafo único - A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº. 111165-0/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

d) certidão negativa de débitos municipais.

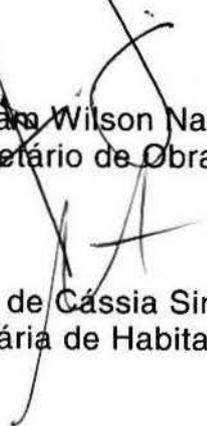
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de fevereiro de 2.008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

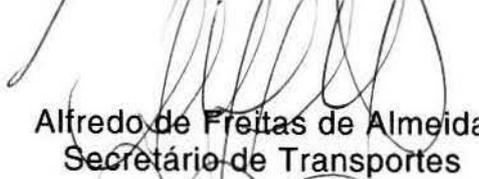

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

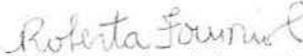


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do
ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos